



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 26 de Novembro de 2020, presentes os Auditores:

DR. JORGE OCTAVIO LAVOCAT GALVÃO-----Presidente-----

DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR -----

DR. MAURICIO ALEXANDRE PERNA NEVES-----Ausente-----

DR. FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS-----Ausente---

DR. RODRIGO SALOMÃO-----Ausente-----

DR. ADRIENE SILVEIRA HASSEN-----

DR. THIAGO GONZALES-----Procurador-----

*O(s) processo(s) adiado(s) e/ou **remanescente(s)** de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).*

01. PROCESSO Nº 322/2020 – **Jogo:** Fluminense FC (RJ) X Santos FC (SP) – categoria amadora, realizado em 30 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro sub 20 - **Denunciado:** Miguel Vinicius Souza da Silva, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 254-A § 1º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 1 partida Miguel Vinicius Souza da Silva, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra o voto do Relator que aplicava suspensão de 1 partida convertida em advertência.”



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Lucas Maleval, que apresentou prova de vídeo.

Foi ouvido o atleta Miguel Vinicius Souza da Silva.

02. PROCESSO Nº 326/2020 – **Jogo:** Fluminense (RJ) X Coritiba (PR) – categoria profissional, realizado em 28 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciado:** Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; Natanael Moreira, atleta do Coritiba, por infração ao Art. 250 inciso I do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS **RED/ AUDITOR DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos suspender por 1 partida convertida em advertência Natanael Moreira, atleta do Coritiba, por infração ao Art. 250 inciso I do CBJD; por maioria de votos multar em R\$ 1.000,00 o Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Relator que o multava em R\$ 600,00. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Lucas Maleval.

O Coritiba apresentou defesa escrita e prova de vídeo por link.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

03. PROCESSO Nº 410/2020 – **Jogo:** Águia Negra (MS) X Vitória (ES) – categoria profissional, realizado em 26 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Pedro Henrique Isidoro, atleta do Águia Negra, por infração ao Art. 258 do CBJD; Virgílio Mario Ferreira Netto, preparador físico, incurso no Art. 258, inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. ADRIENE SILVEIRA HASSEN

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender 1 partida convertida em advertência Pedro Henrique Isidoro, atleta do Águia Negra, por infração ao Art. 258 do CBJD; Por maioria de votos, suspender por 1 convertida em advertência Virgílio Mario Ferreira Netto, preparador físico, por infração ao Art. 258, inciso II do CBJD, contra o voto da Relatora que o suspendia por 1 partida.”

O Águia Negra não apresentou defesa.

04. PROCESSO Nº 411/2020 – **Jogo:** Santos (AP) X Altos (PI) – categoria profissional, realizado em 26 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Lessandro Facanha Frazão Barreto, atleta do Santos/ PI, incurso no Art. 254-A § 1º, inciso II do CBJD. –

AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspende por 1 partida convertida em advertência Lessandro Facanha Frazão Barreto, atleta do Santos/ PI, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A § 1º, inciso II do CBJD.”

O Santos/ PI não apresentou defesa



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

05. PROCESSO Nº 412/2020 – Jogo: Sinop (MT) X Santos (AP) – categoria profissional, realizado em 30 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Diego Alan Ferreira, atleta do Sinop/ MT, incurso no Art. 254 § 1º, inciso I do CBJD; Sergio Vinicius Pinto da Cunha, atleta do Sinop/ MT, incurso no Art. 258 § 2º, inciso II do CBJD. –

AUDITOR RELATOR DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida convertida em advertência Sergio Vinicius Pinto da Cunha, atleta do Sinop/ MT, por infração ao Art. 258 § 2º, inciso II do CBJD; Por maioria de votos, suspender por 1 partida Diego Alan Ferreira, atleta do Sinop/ MT, por infração ao Art. 254 § 1º, inciso II do CBJD, contra o voto da Relatora que o suspendia por 2 partidas.”

O Sinop não apresentou defesa.

06. PROCESSO Nº 413/2020 – Jogo: Palmeiras (SP) x São Paulo (SP)- categoria profissional, realizado em 10 de outubro de 2020 -Campeonato Brasileiro – Sub Denunciado: Helderson Tavares Santos, atleta do Palmeiras, incurso no Art. 250, inciso I do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 1 partida Helderson Tavares Santos, atleta do Palmeiras, por infração ao Art. 250, inciso I do CBJD. Contra o voto da Relatora que o advertia.”

O Palmeiras apresentou defesa escrita e prova de vídeo.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

07. PROCESSO Nº 414/2020 – Jogo: Paysandú (PA) x Santa Cruz (PE) – categoria amador, realizado em 22 de outubro de 2020- Campeonato Brasileiro Aspirantes. Denunciado: João Lucas da Silva Cardoso, atleta do Santa Cruz, incurso nos Arts. 254§1º, inciso I c/c 258§2º, inciso II, ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, **suspender por 3 partidas** João Lucas da Silva Cardoso, atleta do Santa Cruz, sendo 2 partidas por infração ao Art. 254§1º, inciso I do CBJD e, suspensão por 1 partida por infração ao Art. 258 §2º, inciso II, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santa Cruz Dra Barbara Petrucci.

08. PROCESSO Nº 415/2020 – Jogo: Goianésia (GO) X Real Noroeste FC (ES) – categoria profissional, realizado em 22 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Robson da Silva Tavares, médico do Goianésia/ GO, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 1 partida convertida em advertência Robson da Silva Tavares, médico do Goianésia/ GO, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Adriene Silveira Hassen, que o suspendei por 1 partida.”

Funcionou na defesa do Goianésia/ GO, Dr. Victor Amado.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

09. PROCESSO Nº 416/2020 – Jogo: Guarani (SP) X Avaí (SC) – categoria profissional, realizado em 25 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** Lindomar Batista de Aguiar, maqueiro, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida Lindomar Batista de Aguiar, maqueiro, por infração ao Art. 258 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Guarani/ SP, Dra. Barbara Petrucci.

10. PROCESSO Nº 417/2020 – Jogo: Figueirense (SC) X Juventude (RS) – categoria profissional, realizado em 25 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** Dalberto Luan Belo, atleta do Juventude/ RS, incurso no Art. 254-A § 1º, inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 Dalberto Luan Belo, atleta do Juventude/ RS, por infração ao Art. 254 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A § 1º, inciso I do CBJD.”

Funcionou na defesa do Juventude Dra. Barbara Petrucci, que juntou prova de vídeo.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

11. PROCESSO Nº 418/2020 – Jogo: Sampaio Corrêa (MA) X Cuiabá (MT) – categoria profissional, realizado em 24 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Emaxwell Souza de Lima, atleta do Cuiabá/ MT, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida convertida em advertência, Emaxwell Souza de Lima, atleta do Cuiabá/ MT, por infração ao Art. 254 do CBJD, face a desclassificação do Art. 258 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cuiaba/ MT, Dra. Barbara Petrucci, que juntou prova de vídeo por link.

12. PROCESSO Nº 419/2020 – Jogo: América (MG) X Confiança (SE) – categoria profissional, realizado em 24 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** América FC/ MG, incurso no Art. 191, inciso III do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: “**Processo Adiado.**”

13. PROCESSO Nº 420/2020 – Jogo: Corinthians (SP) X Avaí (SC) – categoria profissional, realizado em 22 de outubro de 2020 – Campeonato



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Brasileiro - Aspirantes - **Denunciado:** Avaí FC/ SC, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 o Avaí FC/ SC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD ”

Funcionou na defesa do Avaí, Dra. Barbara Petrucci.

14. PROCESSO Nº 421/2020 – Jogo: Grêmio (RS) X Paraná (PR) – categoria profissional, realizado em 22 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Aspirantes - **Denunciado:** Gabriel Kazu Rossato, atleta do Paraná/ PI, incurso no Art. 254 § 1º, inciso I do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida Gabriel Kazu Rossato, atleta do Paraná/ PI, por infração Art. 254 § 1º, inciso I do CBJD.”

O Paraná Clube apresentou defesa escrita.

15. PROCESSO Nº 422/2020 – Jogo: Corinthians (SP) X Santos (SP) – categoria profissional, realizado em 19 de Outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Sub 20 - **Denunciado:** SC Corinthians/ SP, incurso no Art. 206



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o SC Corinthians/ SP, quanto a imputação ao Art. 206 do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Adriene Silveira Hassen, que aplicava do Art. 211 do CBJD, face a desclassificação do Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC Corinthians Paulista Dr. João Zanforlin.

16. PROCESSO Nº 423/2020 – Jogo: Chapecoense (SC) X Operário (PR) – categoria profissional, realizado em 23 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Ezequiel Jacinto de Biasi, atleta da Chapecoense/ SC, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida convertida em advertência Ezequiel Jacinto de Biasi, atleta da Chapecoense/ SC, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 258 ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa da Chapecoense Dra. Loasse Blange, que juntou prova de vídeo.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

17. PROCESSO Nº 424/2020 – Jogo: Brasil (RS) X CSA (AL) – categoria profissional, realizado em 23 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Van Bastý Sousa e Silva, atleta do Brasil, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA. ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 1 partida convertida em advertência, Van Bastý Sousa e Silva, atleta do Brasil por infração ao Art. 254 do CBJD, face a desclassificação Art. 258 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Brasil/ RS Dr. Alexandre Boraba, que juntou prova de vídeo por link.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2020.

Daniel Marinho
Secretário